



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI Nº 604, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Altera o art. 1º da Lei nº 603 de 02 de junho de 2008, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado art. 1º da Lei nº 603 de 02/06/2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fornecer aos servidores do Município de Comendador Levy Gasparian, 01 (uma) cesta básica mensal, a título de auxílio sócio-econômico e com a finalidade de promover melhores condições e qualidade alimentar.”

“§ 1º - O auxílio em que trata o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá ser utilizado como base de cálculo para incorporação aos vencimentos dos servidores.”

“§ 2º - O chefe do Executivo regulamentará por Decreto, os gêneros e quantidade de alimentos que comporão a cesta básica, a forma de entrega, e fixará o valor do teto dos vencimentos com intuito de definir os servidores que terão direito ao auxílio.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias.

ANTÔNIO AMÂNCIO DE LIMA
Prefeito

PUBLICADO NO

ERJ

em: 04/07/08